



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP

[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br)

[contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:contato@camaraechapora.sp.gov.br)

## **PARECER Nº 005/2020 COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Projeto de Lei nº 33/2020.**

**Relator(a): Vereador(a) Aulo Rodrigo Santana.**

### **1 – RELATÓRIO**

Trata-se de PL de iniciativa do Executivo Municipal, visando que se autorize a celebração de um convênio com o Governo Estadual, mediante a Secretaria da Segurança Pública, para o fim de que se implante e mantenha um serviço de monitoramento por vídeo em nossa cidade.

O parecer da CCJR foi pela admissibilidade.

É o que cumpria relatar.

### **2 – ANÁLISE**

Reza o art. 78, III, "a", 2 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, que cabe a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos apreciar e emitir parecer sobre serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de concessão municipal.

Como a matéria em questão permitirá que o Município e o Estado prestem em conjunto, um serviço acessório que melhorará a prestação do serviço essencial da segurança pública, tenho por mim que se pode, por analogia, definir o serviço como de utilidade pública, o que torna de fato este colegiado competente para analisar o projeto no mérito.

Nessa linha, adianto que pelo meu voto, a proposta merece aprovação.



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Com efeito, o uso do videomonitoramento das vias urbanas para fins de preservação da segurança pública, traduz uma das etapas evolutivas da prestação desse serviço público indispensável.

Em verdade, embora os recursos de gravação de áudio e vídeo estejam disponíveis para qualquer pessoa mediante o simples uso de um celular, o Estado não deve deixar de usar as inovações tecnológicas para o bem comum.

Ora, o sistema de monitoramento em vídeo permitirá com mais facilidade que a gloriosa milícia bandeirante realize o policiamento ostensivo em nossa cidade, além de permitir que o próprio Município, por exemplo, possa realizar a fiscalização da legislação de trânsito dentro de suas competências, identificando eventuais infratores para efetuar a responsabilização de cada um deles.

Sendo assim, não há como contornar que o projeto merece aprovação.

### **3 – VOTO**

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto.

Echaporã, 18 de setembro de 2020.

  
**AULO RODRIGO SANTANA**

Vereador relator



# Câmara Municipal de Echaporã

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riодante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

## ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos 18 dias do mês de setembro de 2020, reuniu-se a Comissão de Obras e Serviços Públicos para análise do parecer do(a) Vereador(a) Relator(a) do Projetos de Lei nº 33/2020.

Iniciados os trabalhos, o parecer foi:

- Aprovado por unanimidade.
- Aprovado por maioria.
- Rejeitado por unanimidade.
- Rejeitado por maioria.

Echaporã, 18 de setembro de 2020.

**NILTON GAZZOLA**

Presidente

**GUSTAVO MACHARETE**

Vice-presidente

**AULO RODRIGO SANTANA**

Secretário